



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4440—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	22
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>49</b>
PRESIDÊNCIA.....	49
DIRETORIA GERAL.....	51
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	60
ESMAT.....	62

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Pautas**

PAUTA JUDICIAL  
2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 2ª Sessão Ordinária Judicial pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 21 de fevereiro de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004675-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADO DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

**EMBARGADO: LÚCIO WANDRÉ LOPES RIBEIRO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**2-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011517-48.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA.**

ADVOGADO: FAELMA MENDES BATISTA CORREA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS .**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018222-62.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**IMPETRANTE: ODINA MARQUES CARDOSO.**

ADVOGADO LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023757-69.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADO: ELIAS ALVES SOBRINHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**5-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023866-83.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADA: EVELINY TEIXEIRA CANDIDO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017017-95.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**IMPETRANTE: JOÃO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023496-07.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026190-46.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WANDERSON MARQUES GOMES, RUAN VICTOR BORGES TAVARES DE MACEDO, POLLYENIO CARNEIRO LAURINDO, PAULO RENATO BORGES DE ARAÚJO, MAX VIEIRA GONÇALVES, MARCIO DE OLIVEIRA REZENDE, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO, JOSE CARLOS DIAS DOS REIS FILHO, JOAO AMORIM NETO, JEYELSON LOPES DO NASCIMENTO, JARDEL MARTINS FERREIRA, GUSTAVO HENRIQUE MAMEDE OTTO, GUILHERME ROCHA DOS SANTOS, GEORGE CLAUDIO COSTA DO VALE, FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SANTOS, ETEL MARQUES SIQUEIRA, ELIAS MENDES DE SOUSA NETO, EDER ITALO LIMA PEREIRA, DWANY DE SOUZA CARVALHO, DIÉGO HENRIQUE MOTA ARAÚJO, DEYVID ROCHA BRITO, DAVI SALES SILVA, DANILO PEREIRA RAMOS E CLEOVAN BARBOSA PINTO.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**9-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029712-81.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.**

ADVOGADA: IARA SILVA DE SOUSA.

**AGRAVADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010664-39.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTES: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.**

ADVOGADOS: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA E RAISA MARIA ROCHA PINHEIRO

**IMPETRADO: CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022732-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS**

EM FAVOR DE: EVA MARIA DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023969-90.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JUCELINO MARINHO PEREIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024338-84.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALZENIRA ALVES CARMO.**

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024509-41.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: KELVYEN TÂNIA ALVES**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024819-47.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCIONE VIEIRA DE SOUZA**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025444-81.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.**

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.

**IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA LEGISLATIVA: DOREMA COSTA.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026103-90.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RICARDO MATARAZZO, JOSEANE CADEMARTORI LINS, HELMO CUNHA AZEVEDO, HELCIDS DE SÁ REIS, FABIA GUIMARÕES ALVES, ELIMARCOS FERREIRA DE MORAIS, EDUARDO ALVES DE SOUSA MOREIRA, DINIZ DIDIER DIAS, ALEXANDRE GALVAN BARBOSA FERRAZ.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO/E

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

**18-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026807-06.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUCIENE OLIVEIRA BRITO.**

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO LACERDA DUTRA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

**19-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0027003-73.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPOL-TO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

**20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027197-73.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LADISLAU MACIEL DA FONSECA.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

**21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026385-31.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA, CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**22-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 5001061-27.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: DIVA RIBEIRO DE MELO E EURÍPEDES LOURENÇO DE MELO**

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELO CESAR CORDEIRO

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003757-48.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADO DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

**EMBARGADO: WESCLEY PHÁBIO ALVES BUENO.**

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**

**24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006141-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADO DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADO: RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS.**

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.**25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006838-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADO: NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME.**

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.**26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007966-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADA: ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS.**

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.**27-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020388-67.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CRISTIANE GALENO TEIXEIRA.**

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE****28-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021026-03.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ RONILSON AMANCIO DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE****29-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021701-63.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LAUANE ALVES CAETANO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE****30-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021917-24.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALESSANDRO NOGUEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

**31-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022929-73.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DELACIR BEZERRA.**

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

**32-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0029241-65.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: MARCOS PAULO DE SOUZA RIBEIRO.**

ADVOGADO: EDIS JOSÉ FERRAZ.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**  
REVISOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006687-73.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMESGARCIA PONTES**

**EMBAGADO: JOSÉ RIBAMAR AIRES GOMES.**

ADVOGADOS: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES E GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009051-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADOR DO ESTADO: MAURICIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA**

**IMPETRANTE: TATYANA KELLY FOGGIA.**

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0013449-71.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES**

**EMBARGADA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**36-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018540-45.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR.**

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**37-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021473-88.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROBSON SILVA MOURA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.**38-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022643-95.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MÁRCIO PARRIÃO RIBEIRO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****39-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023992-36.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS**

EM FAVOR DE A. A. G., MENOR REPRESENTADA DOR SUA GENITORA: PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****40-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026563-77.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RIVELINO FERREIRA PINHEIRO.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****41-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024567-44.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****42-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000356-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ADELMAR BORGES JUNIOR.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****43-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000358-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**



PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ADOLFO PEREIRA DE SIQUEIRA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**44-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000360-78.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ADSON TAVARES DE SOUSA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**45-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000362-48.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DHEKISON DA SILVA AGUIAR**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**46-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000363-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: IRIS ROBERTO MONTEIRO NASCIMENTO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**47-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000452-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ITAMAR CORTEZ ABREU**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**48-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000453-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JOSAFÁ DIAS MATOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**49-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000455-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: KEDISON PEREIRA RODRIGUES BERNARDO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**50-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000519-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: LEONARDO NASCIMENTO BORGES.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**51-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000521-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: LINDOMAR PAMPLONA DE FREITAS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**52-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000526-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: SICINATO MENDES ROMÃO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**53-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO- PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000531-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DIVINO MARTINS DOS SANTOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**54-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000544-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DIAMILSON COSTA FERREIRA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**55-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000596-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DEMERSON CESAR PAULINO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**56-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000614-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DANILO ALVES TORRES**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**57-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000619-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****58-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000622-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CRISTINO DE ARAUJO ABREU**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****59-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000647-41.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CLAUDIO REIS SANTOS ARAUJO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****60-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000666-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CHARLIVAN DIAS DA SIULVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****61-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000673-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CELSO RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****62-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000681-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CARLOS MAGNO DE SOUSA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****63-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000717-58.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: CELIO MARIO CARREIRA VARÃO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.  
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**64-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000744-41.2018.827.0000 APENSOS (00007444120188270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ANTONIO SANTOS DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**65-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000764-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ANTONIO CASSIO PEREIRA LOURO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**66-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000787-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ANTONIO ALVES GARCIA DE SOUZA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**67-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000798-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ANDRE FERREIRA MILHOMEM**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**68-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000807-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: AMARILDO REGINO PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**69-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000810-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MESSIAS TAVARES BRAGA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**70-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002622-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DIOGO PEREIRA DA SIVA SANTOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**71-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002625-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ANTONIO JOSE CAMPOS SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**72-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002629-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: DARCI BARBOSA DE FREITAS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**73-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002641-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: GENTIL PEREIRA MARINHO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**74-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002650-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JAMES CLEBER DE SOUSA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**75-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0002673-12.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: GENEUTO RIBEIRO DOS SANTOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**76-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012340-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: EBIO JOSÉ ALBINO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**77-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012347-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA

**IMPUGNADO: EDILSON GUIMARÃES DE SOUSA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**78-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012371-42.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: ERIVALDO ALVES GUIMARÃES**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**79-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012414-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: FRANCINALDO SOUSA DA SILVA.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**80-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012526-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NADJA C. RODRIGUES DE OLIVERIA

**IMPUGNADO: JOAQUIM RIBEIRO DIAS.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**81-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012550-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JONATAS MONTEIRO DOS REIS.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**82-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012570-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JOSE ROBSON PEREIRA DE SOUZA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**83-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012601-84.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MARCELO DE OLIVERIA SIMÃO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**84-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012609-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MARCIO PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****85-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012619-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MARCIO ROBERTO DA SILVA RAMOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****86-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012634-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MARIANNE NUNES DE CERQUEIRA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****87-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012671-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: MOISES DA SILVA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****88-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012672-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: OSCAR CERQUEIRA FILHO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****89-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012682-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: VALTEIR PUTENCIO GOMES**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****90-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013004-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JOSE MARCELO DA MOTA**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.  
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**91-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013033-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: EDMILSON MARINHO DOS SANTOS**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**92-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013045-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: FLORENTINO DE SOUSA MONTEIRO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**93-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013197-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

**IMPUGNADO: JOSE LUIS NASCIMENTO FILHO**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**94-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022682-92.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADO: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**95-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023771-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADO: CHARLES ZAGUE BANDEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**96-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025808-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADO: BRASILMAR LIMA CALDAS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**97-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026913-65.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.



**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**AGRAVADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**98-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029444-27.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

**AGRAVADO: LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NOBREGA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**99-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017917-78.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: TUYLA RAMOS FRANCA.**

ADVOGADO: RÔMULO MARTINS DOS SANTOS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**100-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018215-70.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VANUSA LAVRATI ZANON.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**101-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0020943-84.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**102-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022127-75.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WEBSTER DENIO SOARES CARVALHO.**

ADVOGADO: MARCILIO MICHEL LEITE DIAS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**103-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025424-90.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROGÉRIO NOGUEIRA DA CUNHA.**

ADVOGADOS: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE**

**DEFESA AGROPECUÁRIA-ADAPEC DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**104-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014121-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADOS: VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA E MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ.**

ADVOGADO: FILIPE MENDES DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JAX JAMES GARCIA PONTES

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES****105-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027623-85.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.****AGRAVADO: ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS.**

ADVOGADA: DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARAES.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****106-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017369-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA DE JESUS NOGUEIRA ANDRADE.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA REGIS****107-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020269-09.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****108-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021662-66.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****109-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021680-87.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA REGIS**

**110-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021906-92.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ADRIANE ALENCAR DE ARAÚJO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****111-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022181-41.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: NAPOLEÃO FERNANDES VIANA FILHO**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****112-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023094-23.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****113-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023263-10.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RENATO RODRIGUES OLIVEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****114-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023767-16.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ESTELINA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****115-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023864-16.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELIZEU DE SENA ABREU SOBRINHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS****116-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023971-60.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ARTUR LEMOS CABRAL JÚNIOR.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

**117-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024333-62.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANA LÚCIA RODRIGUES.**

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**IMPETRADOS: PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

**118-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024585-65.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JUSCELINO OLIVEIRA FILHO**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

**119-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025704-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GEOFRAN SARAIVA FERREIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

**120-AÇÃO PENAL - APN 0013736-39.2015.827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**RÉUS: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA E PEDRINA ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA, BRUNO LEONARDO COELHO GALAN E VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO.

**RÉU: CLOVES COELHO DE MELO.**

ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**121-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0014775-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: EDUARDO MORAIS ARTIAGA.

ADVOGADOS: DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARAES, EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES-EM SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.**

**122-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018400-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
AGRAVADA: SUZANA SOUSA CRUZ.  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**123-AGRAVO INTENO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022437-81.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**AGRAVADO: ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO.**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**- EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**124-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016193-73.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
**IMPETRANTE: CALLEBE PEREIRA DA SILVA**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE  
**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADORA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI.

**125-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020203-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: FABIANA CALDAS FERREIRA DE GERVASIO**  
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO  
**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI.

**126-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030498-28.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE.**  
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.  
**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
RELATORA: JUIZ **GIL DE ARAUJO CORREA**-EM SUBSTITUIÇÃO A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**127-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025668-19.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: T. O. V. J representado por seu Genitor THIAGO VECCHIONE**  
ADVOGADO: FÁBIO ISRAEL VALADARES  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**128-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026365-40.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO.**  
ADVOGADA: DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARÃES.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**129-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026936-11.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**130-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027335-40.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELZYANE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO.**

ADVOGADA: LÍGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**131-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0028448-29.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA.**

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 21 de fevereiro de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA**

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **2ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **21 de fevereiro de 2019**, quinta-feira, a **partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA Nº 18.0.000013793-2 – SEI.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

SINDICANTE: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

SINDICADO: **A. I. R.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**

**Intimações às partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014139-03.2018.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA Nº 0038956-29.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: BULL FRONTIER AGRÍCOLA LTDA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: M. C. M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES – OAB/MG 111371

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**DECISÃO:** Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator, fica o Agravante, **BULL FRONTIER AGRÍCOLA LTDA**, nos autos epigrafados INTIMADO da DECISÃO (Evento 17): “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido liminar de efeito suspensivo, manejado por BULL FRONTIER AGRÍCOLA LTDA, em face da decisão1 proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, nos autos originários da ação de execução de título extrajudicial por quantia certa proposta pela empresa M .C. M. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, a qual determinou que o agravante efetuasse o depósito do valor pactuado com o agravado, acrescido de correção monetária e juros de 1%. Entretanto, verifico que o Magistrado a quo proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre as partes, conforme lançado no evento 91 dos autos originários nº 0038956-29.2017.827.2729, verbis: “Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por M.C.C Comercio de Derivados de Petróleo LTDA em face de Bull Frontier Agricola LTDA. O feito teve seu regular processamento sendo que, no evento 87, as partes compareceram aos autos e informaram a realização de acordo. Requereram a homologação, com a consequente extinção do feito e que seja oficiada a ADAPEC para liberação dos semoventes. Eis o breve relato do essencial. DECIDO. Da análise dos autos, observo que as formalidades pertinentes foram observadas, não existindo evidência de que o acordo tenha sido promovido com infringência a qualquer dispositivo legal, portanto, não vislumbro qualquer irregularidade formal ou vício de consentimento que impeça a homologação do que foi pactuado entre as partes. Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 87, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. OFICIE-SE à ADAPEC a fim de que promova o desbloqueio dos semoventes constantes na ficha cadatral da empresa requerida. Informe o juízo deprecado acerca da realização da presente homologação de acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas - TO, em 19 de novembro de 2018.” É o que cumpre relatar.

**DECIDO:** Neste contexto, imperioso concluir pelo desaparecimento superveniente do interesse recursal, o que denota reconhecer a prejudicialidade do presente Agravo de Instrumento, em face da perda de objeto. Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso em face da sua flagrante prejudicialidade pela perda de objeto, o que faço com espeque no artigo 932, III, do Código de Processual Civil. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator”.

### **Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO Nº 0029179-25.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002740-81.2017.827.2725, da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

APELANTE: IVANETE MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO:** EDSON DIAS DE ARAÚJO TO629

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EMENDA DA INICIAL. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. CUMPRIMENTO INSUFICIENTE. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIMAÇÃO. NECESSIDADE. O cumprimento insuficiente, por parte da autora, da determinação de comprovação do estado de miserabilidade, não autoriza ao magistrado, de plano, cancelar a distribuição, mas sim, indeferir a justiça gratuita, com a concessão, à requerente, do prazo previsto no artigo 290, do Código de Processo Civil, para recolhimento das custas processuais.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação n o 0029179-25.2018.827.0000, em que figuram como Apelante Ivanete Martins dos Santos e Apelado Município de Miracema do Tocantins-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à instância singela para concessão de prazo para realização do recolhimento das custas processuais, nos termos do artigo 290, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e EURÍPEDES LAMOUNIER. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 6 de fevereiro de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019635-13.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0005419-18.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: ATACADÃO DO PORTO – EIRELI – ME

ADVOGADO: VILMAR ANTUNES VIEIRA – OAB/TO 6354

APELADO: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DÍVIDA INEXISTENTE. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CLIENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL PRESUMIDO. MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. POSSIBILIDADE. VALOR FIXADO DE DESACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO PROVIDO EM PARTE. - O valor da indenização a ser fixada na ação de indenização por danos morais deve observar observando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar a justa reparação do prejuízo, sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica fática do réu, pois a condenação deve ser suportável por este. - Tomando como base os parâmetros comumente adotados por esta Corte de Justiça em casos análogos ao do presente feito, verifica-se que o valor arbitrado na origem se apresenta módico, diante da capacidade econômica da empresa apelada, além do que não demonstra atingir o objetivo almejado pela indenização imposta, qual seja, a reparação/compensação e a “punição pedagógica”, restando inócuo, pois, o fim de desestimular a repetição da desídia geradora da presente demanda. - Recurso conhecido e parcialmente provido, para majorar o “quantum” indenizatório fixado a título de dano moral para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e no mérito DEU PARCIAL PROVIMENTO para o fim de majorar o “quantum” da indenização fixada a título de danos morais para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo, diante desta revisão do valor do dano moral, a condenação ao pagamento das custas processuais impostas à parte autora ser calculada sobre o valor que deixou de auferir, a saber, R\$ 43.850,00. Nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Duta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça OCTAHYDES BALLAN JUNIOR. Palmas-TO, 30 de janeiro de 2019. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **JOCY GOMES DE ALMEIDA** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000678-43.2017.827.2701, proposta por **DULCIMAR BARREIRA COSTA CABRAL**, referente à **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA** em face de **NECI BARREIRA COSTA**, para **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, a fim de que, querendo, contestem o pedido inicial no prazo de 20 dias, ou manifestem-se nos autos, na forma do artigo 999 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (CRISTOVAM AMARANTES SANTANA). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi o presente. **JOCY GOMES DE ALMEIDA**.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

##### **Autos n. 5012730-44.2012.827.2706**

Classe Procedimento Comum

Autor BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido KLEBER REIS BATISTA DE FREITAS - REVEL

Requerido LUCEMIR JUNIOR NEGRI DE MOURA - REVEL

FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 137.



**Autos n. 2007.0006.4182-9 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937 e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24.102

REQUERIDO: GLAYDON GOMES LIMA - **CREDOR**

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5002285-40.2007.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**Autos n. 2008.0008.7819-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: DEUSIRENE BERNARDO GOMES

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS – OAB/TO 6515-A e JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6513-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001913-57.2008.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**Autos n. 2006.0001.3492-9 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - **CREDOR**

ADVOGADO (A): WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA – OAB/MA 15.678

REQUERIDO: FRANCIDALVA ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000568-27.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**Autos n. 2006.0001.1555-0 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS – OAB/TO 6515-A e JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6513-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA SILVA - REVEL

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000567-42.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**Autos n. 2010.0004.9497-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**REQUERENTE: WILSON FERRER PINTO - **CREDOR**

ADVOGADO (A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI - OAB/TO 2.315

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5002392-79.2010.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

### **1ª vara da família e sucessões** **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 5011548-86.2013.827.2706 - (Chave nº 822911780713) - proposta por MAURINA BORGES DE SALES - CPF: 46693670130 em desfavor de ESPÓLIO DE DEURIVAL DIAS DE SOUSA REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE MAURINA BORGES SALES – CPF: 08843449168, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 12 de Fevereiro de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Arrolamento Sumário - Nº 0010086-09.2018.827.2706 - (Chave nº 475990572318) - proposta por CARMINA SOUSA CARNEIRO - CPF: 440.313.351-72 em desfavor de ESPÓLIO DE OTILIA AIRES DIAS, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 12 de Fevereiro de 2019

### **2ª vara cível** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

**Processo n.: 0021832-05.2017.827.2706**

Chave n.: 562529163317

Requerente(s): VARONIL RIBEIRO CHAVES

Requerido(s): LUZIVANIA RITA MARCIA PEIXOTO MILANEZ, ANTONIO FLORIANO PEIXOTO, MARIA HELENA PEIXOTO DE OLIVEIRA, VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA, AMELIA DE SOUZA PEIXOTO e ISRAEL ANTONIO MILANEZ

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele Conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: LOTE n. 16 da Quadra 4, situado à Rua Faizão, integrante do Loteamento Maracanã, nesta cidade, com área de 2.434,81m² sem benfeitorias. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (11/02/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**Central de execuções fiscais**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SILVANA DE PIERI PIEDADE CPF/097.431.488-92, PIEDADE & POLLON COMÉRCIO DE MATERIAIS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA CNPJ/10.303.049/00001-77 E MARIANNA POLLON DE PIERI FRANCO TEIXEIRA CPF/041.869.871-65, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022920-44.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 18.958,18 (dezoito mil noventa e cinco e oito reais e dezoito centavos), representada pela CDA n.º C-3455/2018, datada de 25/09/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 28 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2019 (12/02/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**AUGUSTINÓPOLIS**  
**2ª vara cível de família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**Assistência Judiciária**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Processo de Apuração de Ato Infracional (processo nº **0002012-51.2018.827.2710**), tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO, e como requeridos R.de O.da S., A.D. C. da S., L. C.da C., R.S. da S.R.C.da S.G. da C.S. e M.C.da C., sendo o presente para NOTIFICAR o adolescente infrator R.S.da S., estando atualmente em lugar incerto e não sabido e seus representantes legais para responder a presente Ação do Processo de Apuração de Ato Infracional, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnic(a) Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 0000768-77.2015.827.2715 chave de acesso nº. 210576242715**

Ação: Ação de alimentos

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: CÁSSIO DE SOUZA DA SILVA.

FINALIDADE: **INTIMAR** o requerido **CÁSSIO DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 754.533.201-68 encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada no evento 47 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** constante na petição inicial, pelo que **CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS DEFINITIVOS** à autora no valor mensal de 30% (trinta pro cento) do salário mínimo vigente, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento pelo empregador do requerido **Cassio de Souza Silva** e depositado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês na seguinte conta bancária: CEF-Caixa Ag: 3459, Op. 013, Conta Poupança 00008177-5. em nome de Helen Dyan da Silva Porto Martins, CPF: 050.262.521-09, telefone 063-99942-1359. Expeça-se Ofício ao empregador com urgência, sendo Grupo "Pão de Açúcar", Hipermercado Extra, com endereço na Avenida Portugal com a Avenida "D" Quadra L22, setor Marista, Goiânia- GO, CEP: 74.000-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, atualmente na pessoa da senhora Geisa, fone: 62-4005-4598. Considerando a possibilidade do requerido trabalhar em outra loja do grupo mencionado, referido Ofício deverá igualmente ser expedido para o seguinte

endereço: Avenida T-68, S/Nº. Quadra 135, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO (Supermercado Pão de Açúcar, T-63, falar com a Rose: fone (62) 2764-6004), CEP 74.230-010, que deverá cumprir este comando sob as penas do art. 22 da Lei de Alimentos. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos que ora fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado na forma legal pertinente. Cuidando-se de alimentos, antecipo os efeitos da tutela nesta Sentença, pelo que ratifico a liminar do evento 06. Com fulcro no artigo 487, inciso 1. do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, proceda-se na forma disposta na Seção 04, do capítulo 02, item 2.5.2.2, do Provimento nº. 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça. Após, dê-se baixa definitiva nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Cristalândia, 10 de novembro de 2016. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **12** (doze) dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil dezessete (**2019**). Eu, \_\_\_\_, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. **Wellington Magalhães** Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_/\_\_/\_\_. Eu, \_\_\_\_, Servidora de Secretaria.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias**

**AUTOS: 0000698-86.2017.827.2716**

**DENUNCIADO: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/02/1990 em Barreiras/BA, portador do RG nº 16531835 00, SSP/BA, filho de José Bispo da Silva e de Vera Lucia Moreira Oliveira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **CINCO (05) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de Audiência de justificação designada nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000698-86.2017.827.2716**, a ser realizada na Sala de Audiências Criminais em 25/04/2019 às 13:30. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

#### **Juizado especial cível e criminal**

##### **Sentenças**

**AUTOS Nº 0003661-33.2018.827.2716**

REQUERENTE: LAESTE FERREIRA DOS SANTOS

ADV(A): Igor Moreira Afonso – OAB/TO 8404

REQUERIDO: GOIASIL LIMA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003667-40.2018.827.2716**

REQUERENTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

REQUERIDA: NUBIA SANTOS RIBEIRO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003668-25.2018.827.2716**

REQUERENTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

REQUERIDA: JAKELINE CARDOSO LOUZEIRO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003669-10.2018.827.2716**

RECLAMANTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

RECLAMADO(A): ADONEIDE MARCOS DE ARAUJO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.459,04 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (29.01.2019). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003835-42.2018.827.2716**

RECLAMANTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

RECLAMADO: ALESSANDRO RIBEIRO RODRIGUES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCP. Autorizo o desentranhamento da duplicata constante do evento 1 - NFISCAL3 arquivada em cartório, bem como sua entrega ao reclamado. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

## Vara cível

### Ediais de publicações de sentenças de interdição

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0002443-67.2018.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como Requerente LEIDE RIBEIRO DE SANTANA SOUSA, com referência à interdição de ELPIDIO BATISTA DE SOUSA; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 18/10/2018, foi decretada a interdição de ELPIDIO BATISTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de Maio de 1952, portador do Registro Geral nº 200.002 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 21, s/nº, Quadra 30, Lote 04, (próximo do Gerú), Setor Nova Cidade, Dianópolis-TO e nomeado(a) como curador(a), LEIDE RIBEIRO DE SANTANA SOUSA, brasileira, em união estável, costureira, portadora do Registro Geral nº 6.378.164 SSP/GO, inscrita no CPF sob a numeração 969.965.521-68, residente e domiciliada na Rua 21, s/nº, Quadra 30, Lote 04, (próximo do Gerú), Setor Nova Cidade, Dianópolis. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 29 de janeiro de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, o digitei.

## **GOIATINS**

### 1ª escrivania criminal

#### Ediais de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 15 (quinze) dias.

O Exmo juiz de direito titular desta Comarca de Goiatins - TO, Luatom Bezerra Adelino de Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos Ação Penal n. **0001154-87.2018.827.2720**, e por meio deste vem **CITAR** o denunciado **CARLITO SOUSA MOTA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 11/11/1984, natural de Goiatins/TO, filho de Conceição Sousa Mota, RG nº. 879836, SSP/TO, CPF nº. 070.295.311-32, residente e domiciliado na Rua José Rocha, nº. 60, Centro, Barra do Ouro atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo

endereço ao juízo (art. 367 do CPP), bem como para sobre o destino do bens apreendidos já se manifestar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (12.02.2019). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0008577-48.2015.827.2706, e, por meio deste, CITAR o acusado ITAMAR PEREIRA COIMBRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Carolina-MA, filho de Zélia Pereira Brito, inscrito no CPF sob o nº 627.085.033-91, atualmente em lugar incerto e não sabido., para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (12.02.2019). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h33min, na data de 12.02.2019.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

O Doutor FABIO COSTA GONZAGA, Juiz da Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo crime nº **0007511-80.2018.827.2721** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra **MAURO PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 18/05/1976, filho de Maria Lucia Pereira da Cunha, portador do CPF 900.292.671-53, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções dos artigos 129, caput, e 147 todos do Código Penal, na forma do artigo 69 c/c com as disposições da Lei 11.340/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 25 de fevereiro de 2019, às 16h15min, para a audiência de justificação, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Elaborado por Lahys Raab de Sousa, estagiária, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em substituição, matrícula 353674, certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente.

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0000462-51.2019.827.2721**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: E.R.S. menor rep. p/genitora Sra. C.R. DA S.

Requerido (REVEL): DANÚBIO REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, diarista, residente e domiciliado d Av. Sebastião Sales, n 1413, Guaraí/TO.

SENTENÇA: "(...) DECISÃO. Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condono o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condono ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 85, § 2º, III do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 12 de fevereiro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA- JUIZ DE DIREITO".

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0005022-70.2018.827.2721, ajuizada por MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS em desfavor LIDIA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, nascida em 03/08/1992, natural de Marabá/PA, filha de Domingos Sousa dos Santos e Maria Aparecida Lima

dos Santos, inscrita no RG n. 1.050.913 SSP/TO e CPF nº. 033.679.251-44, residente e domiciliada na Rua Abapuru, nº 37, Qd. 08, Lt. 20, Setor Centenário, Fortaleza do Tabocão/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de quadro sistematológico compatível com retardo mental (CID-10 F 79), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua mãe a Sra. MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 35, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...) DECISÃO. Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPD, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de LIDIA DOS SANTOS SOUSA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditada a sua mãe LIDIA DOS SANTOS SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimado a curadora da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar às restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária a requerida, em face do exposto na contestação, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face deste ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCPD). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito". Sentença proferida pelo magistrado Dr. Ciro Rosa de Oliveira em audiência realizada aos 03 de dezembro de 2018. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (14/01/2019). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei.

## **ITAGUATINS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

0000719-43.2014.827.2724 O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº **0000719-43.2014.827.2724**, Ação de Procedimento alvarás comum tendo como parte Requerente: Raimundo Barbosa dos Reis Assim intime-se a parte autora por edital, nos termos dos art. 274, parágrafo único e art. 275, § 2º do Código de Processo Civil Requerida Durval Viana dos Santos, por este edital INTIMAÇÃO as partes, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em local incerto e não sabido, INTIMAÇÃO a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, nos termos da exordial bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins, 13 de fevereiro de 2019, JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**0000350-10.2018.827.2724.** O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº **0000350-10.2018.827.2724**, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como parte Requerente: Josiane Carneiro de Sousa brasileira, união estável portadora RG nº 0463.03682.0127 SSP-MA, parte Requerida Edson Souza Oliveira, brasileiro, convivente em União estável filho de Marlene Pereira de Souza, portador do RG 365.886 SSP/TO, por este edital CITAR a parte Requerida EDSON SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, demais qualificações ignorados, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, para comparecimento nos termos da exordial; bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341) E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins 13 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

**PALMAS**  
**1ª vara criminal**  
**Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI EXERCÍCIO 2019/1.**

O M.M. Juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, respondendo pela Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados inserida no evento 17 dos autos 0046962-88.2018.827.2729, convocadas para comporem o corpo de jurados da Comarca Palmas, referente à primeira temporada do ano de 2019 de sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri designadas conforme quadro que segue, com início às 9 horas, no Salão do Tribunal do Júri, do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca da Capital, quando serão submetidos a julgamento 34 (trinta e quatro) processos-crime nos dias abaixo relacionados: Quant. Data Ação Réu OBS :

Quant.	Data	Ação Réu	OBS :
DIAS	11/3/2019	Reunião sobre a função do Jurado-	tem início às 9 horas e com previsão de término às 11 horas
1	12/3/2019	0010844-84.2016.827.2729	WESLEY WILKER DA ROCHA ALVES
2	14/3/2019	0006537-24.2015.827.2729	ALLAN MOREIRA BORGES
3	20/3/2019	0008779-48.2018.827.2729	LUCAS EDUARDO DE CASTRO RAMOS
4	21/3/2019	0018034-98.2016.827.2729	RAIMUNDO FRANCISCO
5	26/3/2019	0032412-93.2015.827.2729	MAICON DOUGLAS DA SILVA, GLEYSON S. OLIVEIRA e EDUARDO F. C. DE SOUSA
6	28/3/2019	0020451-92.2014.827.2729	LUÍS DA SILVA SOUSA
7	02/4/2019	0017344-35.2017.827.2729	MARCIO MOURA DA SILVA
8	03/4/2019	5016462-27.2013.827.2729	LEANDRO DOS REIS EVANGELISTA
9	04/4/2019	5025128-17.2013.827.2729	GUSTAVO BISPO DOS SANTOS
10	08/4/2018	0006081-06.2017.827.2729	GUSTAVO GONÇALVES DE CARVALHO
11	09/4/2019	0020862-33.2017.827.2729	GISLEI MIRANDA AIRES
12	11/4/2019	0022993-78.2017.827.2729	TIAGO DOS SANTOS BEZERRA
13	16/4/2019	0010573-75.2016.827.2729	JULIANO GEMMUS BARBOSA DA SILVA
14	23/4/2019	0018694-58.2017.827.2729	ISRAEL, JUDSON E JOÃO
15	25/4/2019	0009506-75.2016.827.2729	REINALDO E DANIEL
16	30/4/2019	0013004-48.2017.827.2729	WELISSON PEREIRA DE SOUSA
17	02/5/2019	0029863-47.2014.827.2729	ELIAS ARAÚJO JARDIM
18	06/5/2019	5002908-64.2009.827.2729	DEROCY DOS SANTOS BRITO
19	07/5/2019	0001592-28.2014.827.2729	GIOVANNY OLIVEIRA LIMA
20	09/5/2019	0015914-19.2015.827.2729	RONALDO SOUZA SILVA
21	14/5/2019	5033299-60.2013.827.2729	VALDIR PEREIRA DE SOUSA
22	15/5/2019	5000013-18.1995.827.2731	RAUL TEODORO DA SILVA
23	16/5/2019	5019338-52.2013.827.2729	DOMINGOS NUNES DE SOUSA
24	21/5/2019	0000370-25.2014.827.2729	JAIRO LIMA GUIMARÃES
25	22/5/2019	0021836-07.2016.827.2729	VALKERMIDIO ALVES CARVALHO
26	23/5/2019	0016371-85.2014.827.2729	RONY FRANCO DE BESSA
27	28/5/2019	0033168-39.2014.827.2729	AURINO MENDONÇA DO NASCIMENTO
28	29/5/2019	0000561-70.2014.827.2729	JANES CARVALHO DE SOUSA
29	30/5/2019	5003296-64.2009.827.2729	JOSÉ E VANDERLY
30	04/6/2019	5041696-11.2013.827.2729	BASÍLIO DOS SANTOS BRITO
31	05/6/2019	5000108-34.2007.827.2729	EDIVARDES GOMES DE SOUSA
32	06/6/2019	0016813-80.2016.827.2729	ABIMAEI FRANCISCO NASCIMENTO
33	11/6/2019	0020336-66.2017.827.2729	GABRIEL GUERRA DE JESUS BARBOSA
34	13/6/2019	0011798-67.2015.827.2729	CLEBER VENÂNCIO

Nome dos Jurados Titulares pela ordem de sorteio:

1- Valdir José Anders – Bancário, 2. Adriana Brito Costa Conceição – Anál. Do Seguro Social, 3. Raimunda Queiroz Costa – Serv. Público, 4. Agnaldo Ferreira Olivgeira Junior - Servidor Público, 5. Joyce Mendes de Assunção – Assessor especial VIII, 6. Adriana Lopes Leal – Estudante, 7. Marlene Pereira da Silva Guida – Servidora Pública, 8. Alciney De Jesus G. Corrêa – Servidor Público, 9. Euclides Ribeiro Da Silva – Servidor Público, 10. Roberta Santana Aires – Servidora Pública, 11. Paulo André Ferreira Da Silva – Servidor Público, 12. Erika Bezerra Oliveiura Fernandes – Servidor Público, 13. José de Campos Cordeiro – Servidor Público, 14. Rodrigo Alves Leal e Silva – Bancário, 15. Henrique Lucena de Sousa Ivaci – Téc. Administrativo, 16. Elizângela Lima Barros – Servidor Público, 17. Antonio Bento Soares Reis – Assistente De Administração, 18. Abel Aires Fernandes Filho – Servidor Público, 19. Herlon Márcio Garcia Barboza – Estudante, 20. Silval Nepomuceno do Nascimento Servidor Público, 21. Jucilei Mourão de Almeida – Emp. Públ. Fed., 22. Ana Maria Marinho Montelo – Tec. Segurança Do



Trabalho, 23. Antônio Luiza Alves de Sousa – Servidor Público, 24. Creuza Maria Vieira Marques Zeaim – Servidor Público e 25. Letícia Rodrigues Lima – Estudante.

Nome dos Jurados Suplentes pela ordem de sorteio:

1. Lidiane Oliveira De Souza – Auxiliar Adm., 2. Marta Santana Miranda Moura – Bancária, 3. Floralcida Gomes Araújo – Ag. De Cadastro e Informação, 4. Luciana Sara Da Silva – Servidor Público, 5. João Felix Pereira – Téc. Agrícola, 6. José Inácio da Costa – Servidor Público, 7. Hiolo Silva Werreira – Estudante, 8. José Maria de Paula – Servidor Público, 9. João Pedro Gomes de Luz – Servidor Público, 10. Wagner Ferreira – Servidor Público, 11. Cícero Fernando dos Santos – Servidor Público, 12. Elder De Andrade Amaral – Téc. do Seguro Social, 13. Caroline Pires Coriolano – Téc. Judiciario, 14. Andréia Ribeiro Oligveira – Servidora pública, 15. Ioná Bezerra de Assunção – Servidora Pública, 16. Edival neves Cavalcante – Servidor Público, 17. Antonio Marcos Araujo ferreira – Estudante, 18. Dayani Dias de Oliveira – Estudante, 19. Jacklene Barbosa Araújo – Assist. de Administração, 20. Cássio Avelino Garcia – Estudante, 21. Estevão Leandro Teixeira da Costa – Bancário, 22. Arthur Henrique de Azewvedo Santana – Servidor Público, 23. Pedro Alberto Lopes Ribeiro – Assistente de Administração, 24. Franciel Nunes Pacheco - Servidor Público, 25. Eloízio Silva Oliveira – Servidor Público.

#### Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008);

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008);

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 11 dias de fevereiro de 2019, eu, \_\_\_\_\_, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. \_\_\_\_\_ Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito respondendo pela Presidência do Tribunal do Júri.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0043497-71.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RICARDO MENDES DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) RICARDO MENDES DE SOUZA brasileiro, solteiro, nascido aos 25/12/1989, em Augustinópolis-TO, filho de Antônia Mendes de Souza e Manoel Antônio de Souza, inscrito no CPF nº. 041.164.171-90, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0043497-71.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos de inquérito policial, que no dia 14 de novembro de 2018, por volta das 20h21min, na Av. Taquaruçu, Qd. 14, Lt. 03, Setor Morada do Sol, nesta Capital, o denunciado RICARDO MENDES DE SOUZA, mediante violência e grave ameaça com simulação de arma de fogo, subtraiu, para si, 01(um) aparelho celular da marca Samsung, modelo SM J120H/DS GALAXI J1, cor dourada, IMEIs 357097078824971 e 357098078824979; e 01 (uma) corrente de ouro, ambos de propriedade da vítima Driane Couto França. Segundo apurou-se, na data e hora dos fatos, a vítima Driane e seu filho Felipe estavam numalanchonete chamada "Microlanches" de propriedade do Sr. Marcos Vinicius, o qual também se encontrava presente, quando chegou no local o denunciado, que simulando esta armado, colocou uma das mãos sob as vestes e iniciou uma discussão com o Sr. Marcos, ameaçando sua família e aos clientes, dizendo "vou assaltar seu comércio". Na sequência dos fatos, a vítima apreensiva com as ameaças do denunciado se encaminhou com o filho menor em direção ao banheiro, mas foram abordados pelo autor, o qual exigiu de Felipe a entrega do celular chegando a desferir um soco no braço do mesmo, instante em que a vítima/genitora de Felipe, já muito temerosa informou que estava com o celular e lhe entregou seu aparelho. Contudo, o denunciado não satisfeito, puxou um colar de ouro do pescoço da vítima, e ainda proferiu outras ameaças de morte e, na ocasião de sua fuga, as vítimas perceberam que o denunciado não estava armado, e saíram em perseguição ao mesmo, vindo a contê-lo uns 500 metros do local do fato. A polícia militar foi acionada, esteve no local e após se inteirar dos fatos, proferiu voz de prisão ao denunciado. A res furtiva foi encaminhada a perícia. Assim agindo, o denunciado RICARDO MENDES DE SOUZA, incidiu na conduta descrita no art. 157, "caput", do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiantadas, interrogatório doréu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal." DECISÃO: "Acusado não encontrado para citação pessoal. Por isso, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de (15) quinze dias [...] Palmas/TO, 06/02/2019. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/02/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

### **6ª vara cível**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória nº 0018561-16.2017.827.2729**, proposta por CHARLES DE POLO - CPF: 95859888104 em desfavor de BRILHO IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LAMPADAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO

LTDA - EPP. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida BRILHO IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LAMPADAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 17825520000136, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, pague o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12/02/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA E T. PERDIGAO E DINIZ LTDA.– CNPJ/CPF: 38.149.795/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0007561-87.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030278, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 707,79 (Setecentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MEGA DESPACHANTE LTDA.– CNPJ/CPF: 07.224.548/0001-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0021100-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005263, inscrita em 06/01/2016, referente à ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 453,09 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SI.– CNPJ/CPF: 814.559.501-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0027369-78.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008331, inscrita em 11/05/2015, referente à IPTU; 20150008332, inscrita em 11/05/2015, referente à IPTU; 20150008333, inscrita em 11/05/2015, referente à ISS; 20150008334, inscrita em 11/05/2015, referente à ISS; 20150008335, inscrita em 11/05/2015, referente à TX-ALV-FUN; 20150008336, inscrita em 11/05/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 7.216,61 (Sete Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(s) sócio(s): RICARDO PAGANINI DE OLIVEIRA.– CNPJ/CPF: 499.256.446-15 e ODETE ELIAS DE OLIVEIRA.– CNPJ/CPF: 960.088.068-91 da executada: PAGANINI & OLIVEIRA LTDA. – CNPJ/CPF: 07.715.290/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0028886-55.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140007728, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL; 20140007732, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; 20140007749, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; 20140007750, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 11.032,05 (Onze Mil e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARAINA MENDES BORGES.– CNPJ/CPF: 014.890.641-92, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0031190-22.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170016170, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170016171, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170016172, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170016173, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170016174, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 4.995,88 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANDRÉ GAIPO DE ANDRADE.– CNPJ/CPF: 829.921.341-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0031200-66.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170016186, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS; 20170016187, inscrita em : 06/03/2017, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 15.406,56 (Quinze Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA-ME.– CNPJ/CPF: 18.997.912/0001-45, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0028027-97.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003697, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20180003698, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 3.042,08 (Três Mil e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRAGA & UNGARELLI LTDA ME.– CNPJ/CPF: 13.521.173/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034859-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012773, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150012775, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; 20150012777, inscrita em 05/02/2014, referente TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.078,85 (Um Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROTINS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROTOMOLDAGENS DE PRETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.– CNPJ/CPF: 11.030.458/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0017420-93.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140027380, inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU; 20160001847, inscrita em : 25/03/2015, referente à TLF; 20160001848, inscrita em : 06/01/2016, referente à IPTU; 20160001849, inscrita em : 06/01/2016, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 7.809,14 (Sete Mil e Oitocentos e Nove Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DANIEL CANDIDO.– CNPJ/CPF: 618.492.789-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0021668-34.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002042, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180002043, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.983,32 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JERONIMO GOMES DA SILVA.– CNPJ/CPF: 055.943.911-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0023729-67.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007259, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150007260, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 6.779,69 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio: REGINALDO GONÇAVES ARAGÃO.– CNPJ/CPF: 245.653.692-49 da executada: VIEIRA FIBERGLASS.– CNPJ/CPF: 10.617.240/0001-93 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0018095-56.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160002046, inscrita em : 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.186,75 (Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARLTO VITORIO SARTORI-ME – CNPJ/CPF: 03.217.935/0001-12, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034794-59.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012681, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20150012682, inscrita em 25/03/2015, referente á TLF - TX LIC; 20150012684, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20150012685, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.198,91 (Dois Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos),

que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MULTICRED EMPREENDIMENTOS FINANCEITOS LTDA-ME – CNPJ/CPF: 11.332.040/0001-57, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034570-58.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140013010, inscrita em 13/06/2014, referente à ISS-DMS-AF; 20140013011, inscrita em 13/06/2014, referente à TX-ALV-FUN, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.605,62 (Cinco Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDER ALEXANDRE NUNES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 719.405.701-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030689-68.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170016062, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170016063, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.531,49 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 12.146.872/0001-41, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041330-52.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013246, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 740,47 (Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB – CNPJ/CPF: 38.154.621/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020292-13.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000941, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180000942, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 31.536,85 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA APARECIDA A.C.BRANCO – CNPJ/CPF: 019.714.190-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015698-87.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013962, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170013963, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.955,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADRIANO GONZALES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 424.078.851-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015809-71.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014110, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO; 20170014112, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-AUTONO; 20170014113, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170014115, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170014116, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 16.300,77 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MELLO LTDA – CNPJ/CPF: 26.936.609/0001-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016034-91.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA



MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014319, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170014322, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20170014323, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170014324, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170014325, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170014326, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170014334, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-OBR; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 11.001,32 (Onze Mil e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LENIR CARVALHO NUNES – CNPJ/CPF: 835.125.351-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017703-48.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000449, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180000450, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180000451, inscrita em 24/08/2017, referente à IPTU VER; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.428,77 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: URBANO RODRIGUES DAMASCENO – CNPJ/CPF: 591.482.681-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000151-07.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160020291, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 692,64 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: W & L IMOVEIS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 18.978.615/0001-52, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000174-50.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160020165, inscrita em 15/08/2016, referente à ISS-DMS; 20160020166, inscrita em 15/08/2016, referente à ISS-NFSE; 20160020167, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.898,62 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: COM IND DE LATICINIOS DNATA LTDA – CNPJ/CPF: 02.378.414/0001-84, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000368-16.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170028228, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.082,97 (Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: FUZA E SILVA LTDA – EPP – CNPJ/CPF: 00.631.195/0001-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001243-83.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170025946, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170025947, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170025948, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170025949, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170025950, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170025951, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170025952, inscrita em 06/03/2016, referente à COSIP; 20170025953, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170025954, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 12.704,31 (Doze Mil e Setecentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: LOURIVALTO BELCHIOR SEVERINO– CNPJ/CPF: 434.930.411-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003239-13.2017.827.2710, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140021311, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170013658, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20170013659, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170013660, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.747,36 (Três Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(s) sócio(s): GEREMIAS SILVA DUATE - CPF nº: 988.412.201-63 da executada: COMERCIAL VANGUARDA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 73.876.567/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003754-59.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029858, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF - TX LIC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 572,94 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FÁBIO BRITO DIAMANTINO – CNPJ/CPF: 888.443.311-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003930-04.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022810, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20150022811, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20150022813, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150022814, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 934,21 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CREDFÁCIL NACIONAL EXPRESS LTDA – CNPJ/CPF: 04.716.905/0001-13, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043899-89.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015130, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 414,61 (Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRASIL CENTRAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA - EPP PAGUE AQUI

RECEBIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 06.933.357/0001-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000202-45.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20080001153, inscrita em 13/03/2008, referente à ISS-PD; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 18.800,97 (dezoito mil oitocentos reais e noventa e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALNY DE MOURA SOARES – CNPJ/CPF: 203.567.496-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008897-29.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031067, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.733,44 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EMILIA COSTA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 431.666.791-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033628-89.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009975, inscrita em 27/04/2015, referente à IPTU; 20150009976, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150009977, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150012462, inscrita em 24/06/2013, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.022,10 (Dois Mil e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(s) sócio(s): ALYNNE DA CRUZ SAMPAIO - CPF nº: 712.743.751-34, SUZI CRISTIANE DE CRUZ SAMPAIO - CPF nº: 607.140.181-04 da executada: SAMPAIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME – CNPJ/CPF: 07.070.244/0001-90, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003751-07.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029854, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF - TX LIC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 572,94 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ZENITA LISBOA RAIOL – CNPJ/CPF: 19.300.960/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044031-83.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016972, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: FRANSUALDO AGRA NETO – CNPJ/CPF: 11.697.052/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043985-94.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016855, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.201,06 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: FRANCIEL OLIVEIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 031.699.931-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043974-65.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016851, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 420,37 (Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**PARAÍSO**  
**1ª vara cível**  
**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0008373-55.2017.827.2731; Chave Processo nº: 457163909917; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 710,80; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; Procurador Exequente: Dr. Gilberto Sousa Lucena e outros – Procurador Chefe; Executado(s): Domingas Ferreira da Cruz inscrito no CPF sob nº 291.725.351-72. CITANDO: DOMINGAS FERREIRA DA CRUZ, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 710,80 (setecentos e dez reais e oitenta centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão (es) da Dívida Ativa CDA(s): 13417, 1517, 1419, 12433, 1365, 11961, 1270, 11713, 10892, 1108 a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos dos artigos 7º, 8º, da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 7º, 8º, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 31 de Janeiro de 2.019. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora Cedida a 1ª Vara Cível

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-**

**Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob nº 0000145-23.2019.827.2731 Chave n.º 771124159719.

Requerente: DEBORA FERREIRA MOURA.

Requerido: JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que Cleide Costa Sales, representante, move em desfavor do representado: JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA brasileiro, solteiro, servente de obras, nascido aos 28.07.1900 em Paraíso-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido": a) A proibição de se aproximar de DEBORA FERREIRA MOURA, devendo manter distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) A proibição de manter contato com DEBORA FERREIRA MOURA, por qualquer meio de comunicação; e c) O afastamento do local onde convive com a ofendida, cujo endereço é Rua 18, esquina com a Rua Salviana, n.º 294, setor Nova Esperança, em Paraíso do Tocantins/TO. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 12 de fevereiro de 2019 (12/02/2019). Eu \_\_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Autos de Ação Penal nº 0007283-75.2018.827.2731 Chave n.392034807018

Denunciado: ODARCI DE SOUZA e ODAIR DE SOUZA

Infração Penal: artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV, (furto majorado pelo repouso noturno e qualificado pelo rompimento de obstáculo), c.c. art. 14, inciso II, (forma tentada), todos do Código Penal

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: ODARCI DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 15.02.1979, filho de Terezinha de Jesus Cantuária; e ODAIR DE SOUZA, vulgo "Palhaço", brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 19.01.1976, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José de Paula Severino e Terezinha de Jesus Cantuária, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV, (furto majorado pelo repouso noturno e qualificado pelo rompimento de obstáculo), c.c. art. 14, inciso II, (forma tentada), todos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos

é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2019 (11/02/2019). Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Técnico Judiciário), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS**

Autos de Ação Penal: 5002001-78.2012.827.2731 Chave: 415497478214Acusado: ALISSON SOUSA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ALISSON SOUSA DA SILVA-Brasileiro, Solteiro, lavrador, filho de GRACILENE BATISTA SOUSADA SILVA e de LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA MARINHO, nascido em 16/01/1984, residente e domiciliado na Rua Perimentral Sul, 200 - Pouso Alegre - 77600000 - Paraíso do Tocantins - TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido de diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ALISSON SOUSA DASILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro". PENAFINITIVA: fica o réu ALISSON SOUSA DA SILVA, definitivamente condenado a 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO.-----Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 12 de fevereiro de 2019 (12/02/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**AUTOS Nº 0000318-29.2019.827.2737**

Ação: **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: **MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA NEGRE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0000318-29.2019.827.2737**, em que figura como requerido **MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA NEGRE**, brasileiro, Solteiro, Desocupado, nascido aos 29/05/1996, filho de Maria da Conceição Oliveira Francisca e Marcelino Rodrigues Neres, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue. Diante de todo o exposto, devem ser concedidas, em parte, ao longo da persecução penal, as medidas solicitadas pela vítima. Com isso, devem ser impostas as seguintes proibições ao requerido **MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA NEGRE**, **qualificado nos autos; nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006**: 1º) afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) o requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 3º) proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. "PRI". Porto Nacional/TO, 17 de Janeiro de 2019. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes - Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000161-53.2018.827.2738, em desfavor de **MAXILIO LUÍS MARQUES**, conhecido como "**CATARINA**", brasileiro, companheiro, desempregado, filho de Nirton Luiz Marques e de Rainilda Sebold Marques, natural de Ituporanga - SC, nascido em 09.01.1974, RG n. 1.539.764 SSP/TO, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos

12 de fevereiro de 2019. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário – Mat. 140666, digitei subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO**

##### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 0000887-20.2016.827.2742

Chave de consulta: 191021081016

Ação Monitória

Requerente: GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)

Requerido: ADALBERTO ALVES PEREIRA E CIA LTDA ME

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do Cível, processa a ação monitória, sob o nº 0000887-20.2016.827.2742, Chave de consulta: 191021081016 em que é requerente GUIMARÃES E MOURA LTDA e requerida ADALBERTO ALVES E CIA LTDA- ME. Fica pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do requerido: **ADALBERTO ALVES E CIA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.773.653/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para proceder ao pagamento da dívida ou opor embargos no prazo de 15 dias, conforme despacho transcrito:“**DESPACHO** Expeça-se mandado de citação e pagamento.Advirta-se o requerido que os embargos deverão ser opostos neste processo (art. 702, §7º, do CPC/2015).Caso sejam opostos embargos à monitória, dê-se vista ao autor para manifestar-se em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida intím-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias, sem nova conclusão.Não sendo apresentada resposta, intime-se o autor para especificar as provas que pretende produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias,sem nova conclusão.Não localizado a(o) requerida(o), dê-se vista a(o) requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sem nova conclusão. Xambioá, 18/10/16.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” Despacho: Cite-se por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Defensor Público de Xambioá como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intím-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir,justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias.Xambioá, 04/12/2018.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezenove**(08.02.2019).Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves–mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

PALMAS

**4ª Vara Cível**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	0018696-91.2018.827.2729 - Chave: 651302413218
AÇÃO:	Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 62.591,99
REQUERENTE:	JOSÉ TRAJANO FEITOSA
ADVOGADO:	GISELE DE PAULA PROENÇA - OAB/TO 2664B
REQUERIDO:	CREUZA COSTA DE ALMEIDA
FINALIDADE:	<b>CITAR</b> a parte requerida <b>CREUZA COSTA DE ALMEIDA - CPF: 527.902.661-15</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e <b>INTIMAR</b> , para comparecer na Audiência de Conciliação designada para o dia <b>27/03/2019 às 08:30:00 horas</b> , a qual se realizará na Sala de Audiências da Central de Conciliação - CEJUSC, no Edifício do Fórum - Térreo e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. <b>CIENTE</b> que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, <b>independente do comparecimento ou não de qualquer das partes</b> , sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).



DESPACHO:	" Expeça-se edital de citação para a requerida com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve o requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 22/01/2019.

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decretos

#### Decreto Judiciário Nº 142, de 12 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003360-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Sylvania Gonçalves de Carvalho, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 143, de 12 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos SEI nº 19.0.000003553-2, resolve exonerar, a pedido e a partir de 8 de fevereiro de 2019, Sérgio Noleto Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 144, de 12 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos SEI nº 19.0.000003553-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rullio Teixeira Deusdará para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### Portarias

#### Portaria Nº 315, de 13 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.0000002709-2,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 315, de 13 de fevereiro de 2019)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	

149835	ABIRAN PEREIRA BARROS	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	27/01/2019
91452	ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE	Analista Judiciário	C	11	C	12	31/01/2019
208751	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA	Técnico Judiciário	C	13	C	14	08/01/2019
148446	EDMILSON DE SOUZA GOMES	Oficial de Justiça Avaliador	C	11	C	12	18/01/2019
153163	JOSE COELHO NETO	Oficial de Justiça Avaliador	C	13	C	14	1º/01/2019
229544	JOSE SILVA DE SOUSA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	28/01/2019
126558	LUCIRAM DE LIMA	Analista Judiciário	C	11	C	12	31/01/2019
179137	MAGDA REGIA DA SILVA BORBA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/01/2019
219156	MARIA DA GLORIA FRAZAO BRANDAO	Contador/Distribuidor	C	14	C	15	28/01/2019
352554	PATRICIA URCINO IDEHARA	Oficial de Justiça Avaliador	B	6	B	7	14/01/2019
203178	PAULA MARCIA DOURADO C. SOBRINHO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	03/01/2019
200579	SIMALIA MIRANDA DE SOUZA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	28/01/2019
133073	TEMISTOCLES VIEIRA DE SOUZA	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	29/01/2019
216851	VALQUIRIA LOPES BRITO	Técnico Judiciário	C	14	C	15	27/01/2019

**Portaria Nº 316, de 13 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.0000002709-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 316, de 13 de fevereiro de 2019)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352846	MARCIA HASIMOTO	Analista Judiciário	A	5	B	6	16/01/2019

**Portaria Nº 310, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003906-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4225, de 09 de agosto de 2017, de designação do juiz Fabiano Gonçalves Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Gurupi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 311, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003906-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Juiz Fabiano Gonçalves Marques, titular da Comarca de Alvorada, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Portaria Nº 312, de 12 de fevereiro de 2019**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando no Processo SEI nº 19.0.000003906-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar sem efeito a Portaria nº 252, de 8 de fevereiro de 2019, que designou o juiz Esmar Custódio Vencio filho para, sem prejuízo das funções e no período de 11 de fevereiro a 13 de março de 2019, responder pelo Juizado Especial Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Portaria Nº 313, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Esmar Custódio Vencio Filho, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Palmas, no período de 13 de fevereiro a 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000000558-7  
**INTERESSADO** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI  
**ASSUNTO** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PISCINA CEI

**Decisão Nº 426 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de piscina do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2413728), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 2399833), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 2411712), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Vicente Filho Soares ME (Vivinara Piscinas), CNPJ 15.267.066/0001-10, para a prestação dos serviços em referência, pelo valor total de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), conforme Proposta sob o evento 2399652.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. SPADG** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Concomitante, ao **CEI** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35770 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 19/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 74/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35769 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 18/02/2019 a 18/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 75/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35768 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 15/02/2019 a 15/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 76/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35693 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Jose Ferreira de Rezende, Analista Judiciário, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/02/2019 a 15/02/2019, com a finalidade de visita institucional em razão da mudança da sede da Comarca do Fórum.

Art. 2º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/02/2019 a 15/02/2019, com a finalidade de visita institucional em razão da mudança da sede da Comarca do Fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 77/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35767 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 14/02/2019 a 14/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 78/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35656 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, com a finalidade de auxílio ao Nacom, nos termos dos SEI 18.0.00006176-6 e 18.0.000033112-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 79/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35763 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 13/02/2019 a 13/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 80/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35702 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 12/02/2019 a 12/02/2019, com a finalidade de viagem urgente, por ordem do Diretor do Foro, para buscar material de expediente que está em falta nesta Comarca, no almoxarifado do TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 81/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35758 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 18/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 82/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35611 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/01/2019 a 31/01/2019, com a finalidade de conduzir técnico de telecomunicação à referida Comarca, conforme solicitação de viagem nº35260.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 83/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35606 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ferreira de Sousa Filho, Enfermeiro, Matrícula 355716**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/01/2019 a 21/01/2019, com a finalidade de acompanhar a transferência da Sra. Ivan de Queiroz, conforme o SEI 19.0.000001341-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 84/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35597 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadelfia-TO, Goiatins-TO, Palmas-TO, no período de 11/02/2019 a 13/02/2019, com a finalidade de vistoria técnica nos prédios dos fóruns das referidas comarcas, conforme SEI 19.0.000000203-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadelfia-TO, Goiatins-TO, Palmas-TO, no período de 11/02/2019 a 13/02/2019, com a finalidade de vistoria técnica nos prédios dos fóruns das referidas comarcas, conforme SEI 19.0.000000203-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 85/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35595 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 322,52, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 166,05, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Filadelfia-TO, no período de 11/02/2019 a 11/02/2019, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 86/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35736 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 684,93, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 160,97, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 28/01/2019 a 29/01/2019, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº 277/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 87/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35734 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 684,93, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 160,97, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/01/2019 a 22/01/2019, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº 277/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 88/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35732 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.052,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 160,97, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/01/2019 a 16/01/2019, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº 277/2017, bem como respondendo pela Vara Criminal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 89/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35584 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 25/02/2019 a 02/03/2019, com a finalidade de abastecimento das comarcas com materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 90/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35583 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 18/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de abastecimento das comarcas de materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 91/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35252 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 29/01/2019 a 29/01/2019, com a finalidade de reorganização da estrutura administrativa e judicial da Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 92/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35238 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 581,57, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 22/01/2019 a 23/01/2019, com a finalidade de reorganização da estrutura administrativa e judicial da Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**



**Portaria Nº 237/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 71/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000098378-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Araguaia Segurança Privada - Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, em turnos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, compreendendo o fornecimento de EPIs, e equipamentos necessários para à execução dos serviços, os quais serão executados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Cláudio Thomaz Coelho de Souza, matrícula nº 357147, como gestor do contrato nº 71/2015, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 2121/2015, publicada no Diário da Justiça nº 3588, de 1 de junho de 2015.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 93/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35210 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 17/01/2019 a 17/01/2019, com a finalidade de reorganização da estrutura administrativa e judicial da Comarca de Itaguatins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 94/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35209 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 09/01/2019 a 09/01/2019, com a finalidade de reorganização da estrutura administrativa e judicial da Comarca de Itaguatins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 95/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35731 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.052,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de

R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 160,97, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 07/01/2019 a 09/01/2019, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº 277/2017, bem como respondendo pela Vara Criminal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 96/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35777 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 29/01/2019 a 29/01/2019, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática, conforme Service Desk nº 62982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 97/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35593 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 08/02/2019 a 08/02/2019, com a finalidade de sequencia de manutenção em sistema hidráulico, no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.0000002089-1 Evento 2405177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 98/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35591 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/02/2019 a 07/02/2019, com a finalidade de manutenção em sistema hidráulico, no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000000208-1 evento 2405177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 99/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35652 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 18/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de abastecimento de comarcas com materiais de expediente, consumo e generos alimenticios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 100/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35650 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 25/02/2019 a 02/03/2019, com a finalidade de abastecimento das comarcas com material de consumo, expediente e generos alimenticios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 101/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35585 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira Guedes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 07/02/2019 a 08/02/2019, com a finalidade de abastecimento da comarca com materiais de expediente, consumo e generos alimenticios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 102/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35682 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 1.368,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 10/02/2019 a 12/02/2019, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 103/2019, de 13 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35615 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 570,07, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,08, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 11/02/2019 a 11/02/2019, com a finalidade de comparecimento à reunião no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000002190-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 130/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35784;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 352983, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 131/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35783;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 352983, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 10/09/2018 a 11/09/2018, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 132/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35782;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 352983, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 03/09/2018 a 06/09/2018, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 133/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA GRANJA BATISTA**, matrícula nº 352552, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 01/01/2019 a 06/01/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 134/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES**, matrícula nº 353898, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 07/01/2019 a 14/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 135/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA GRANJA BATISTA**, matrícula nº 352552, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 15/01/2019 a 31/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 136/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES**, matrícula nº 353898, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 01/02/2019 a 01/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 137/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA GRANJA BATISTA**, matrícula nº 352552, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 02/02/2019 a 27/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 138/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES**, matrícula nº 353898, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 28/02/2019 a 14/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 139/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA GRANJA BATISTA**, matrícula nº 352552, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 15/03/2019 a 31/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 140/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35105;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO**, matrícula nº 61660, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**, da unidade SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, a partir de 07/01/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 141/2019, de 12 de fevereiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35535;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO**, matrícula nº 236059, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade 2ª CÂMARA CRIMINAL, a partir de 07/01/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

## **ESMAT**

### **Editais**

**EDITAL nº 006, de 2019 – SEI Nº 18.0.000011576-9**

O presidente da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 19, de 19 de dezembro de 2018, da Esmat (publicada no DJe nº 4413, de 7 de janeiro de 2019), no uso de suas atribuições, notadamente o item 10.28 do Edital nº 358, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4411 Suplemento, e consoante registros nos autos SEI nº 18.0.000011576-9 e disposições da Resolução nº 39, de 17 de dezembro de 2015 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a qual dispõe sobre o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud) nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na 3ª reunião, realizada em 10 de fevereiro de 2019, relativamente à realização das provas

objetiva e discursiva previstas no mencionado Edital vem tornar público o gabarito oficial das questões objetivas da 1ª fase do certame:

**GABARITO OFICIAL**

<b>Questões</b>	<b>Alternativa Correta</b>
1.	c
2.	c
3.	b
4.	e
5.	c
6.	d
7.	c
8.	b
9.	e
10.	a
11.	b
12.	b
13.	b
14.	e
15.	d
16.	c
17.	d
18.	c
19.	b
20.	a
21.	e
22.	d
23.	a
24.	d
25.	a

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2018.

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
PRJud – Turma II

